



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 253 DE 25 DE maio DE 1979.

EMENTA: Da nova redação ao Anexo 5, da Lei Municipal nº 236, de 16 de junho de 1978.

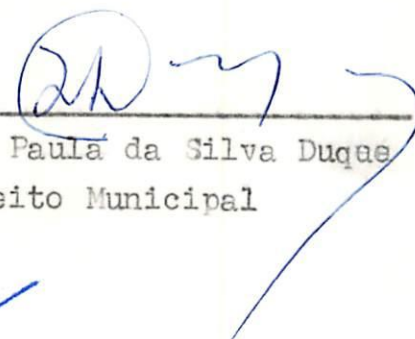
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo 5, da Lei Municipal nº 236, de 16 de junho de 1978.

Art. 2º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 25 de maio de 1979.


Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro próprio

Pag. 23 e 24 verso

Em 25-05-79

Funcionária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

ANEXO 5

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DISCRIMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE FUNÇÕES
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
Responsável pela Junta de Serviço Militar	FG-1	1
<u>SECRETARIA DA PREFEITURA</u>		
Chefe do Setor de Pessoal	FG-1	1
Chefe do Setor de Arquivo	FG-1	1
<u>DIVISÃO DE FAZENDA</u>		
Chefe do Setor de Tributação	FG-3	1
Chefe do Setor de Fiscalização	FG-1	1
Chefe do Setor de Contabilidade	FG-1	1
Chefe do Setor de Arrecadação	FG-1	1
Tesoureiro	FG-2	1



